

LEI N°. 2.706 DE 03/12/92.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS PARA A CEMIG –
COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Iturama, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a CEMIG – Companhia energética de Minas Gerais, obras a serem construídas pela Prefeitura Municipal de Iturama, constante de extensão e modificação de rede de energia elétrica com implantação de: 09 postes de concreto com 11 lâmpadas VW de 80 Watts, além dos componentes menores, mais 01 transformador de 30 KVA.

Art.2º - A presente obra doada destina-se à extensão de rede de energia elétrica para atender a vários consumidores mais iluminação pública nas seguintes avenidas: Avenida 09, ruas 18 e 20, no distrito de União no Município de Iturama.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de dezembro de 1992.
Prefeito Municipal.